



## LEI MUNICIPAL Nº 448/98 DE 26/05/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder concessão de direito real de uso a título oneroso dos imóveis e propriedades do Município, e dá outras providências”.

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a concessão real de uso a título oneroso de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Rosana.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As concessões se destinam a instalação e implantação de Suporte Turístico, Industrias, Agro-industrias e Hortifrutigranjeiros.

**Artigo 2º** - As concessões serão efetivadas, obedecidas às disposições legais da Lei de Licitações.

**Artigo 3º** - Os critérios de concessões serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARLY JESUS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal